

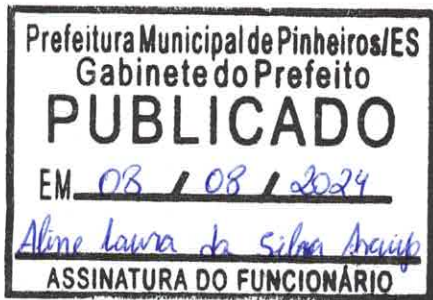


PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.615/2024

De 08 de Agosto de 2024.

“Altera número de vagas do Quadro Pessoal Temporário criado pela Lei Municipal nº 1.542/2023”.



O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIROS, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ampliado no Quadro de Pessoal Temporário da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.542/2023, o número de vagas do cargo abaixo especificado, cuja contratação obedecerá à ordem de classificação do Processo Seletivo vigente regido pelo Edital nº 01/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

ITEM	VAGAS	C/H	CARGOS	VENCIMENTOS	REQUISITOS
01	02	44h	Cuidador Social	R\$ 1.478,65	Nível de escolaridade: Ensino Fundamental completo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Pinheiros, 08 de agosto de 2024.

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ERIC CERQUEIRA SILVESTRE
Procurador-Geral Municipal